

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO

1. **OBJETO:** O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material permanente – aparelhos de Raio X de parede para atendimento das necessidades do Hospital Odontológico da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

2. **ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS:** Encontra-se na aba itens deste pedido.

Item	Quantidade	Descritivo	Valor
1	15	APARELHO DE RAIOS X COM TENSÃO NOMINAL DE 70KVP E CORRENTE NO TUBO DE 7,0 MA. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. CONTROLE DIGITAL, CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR. CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS. PRECISÃO NA TEMPORIZAÇÃO E MONITORAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO. O APARELHO POSSIBILITA O USO DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS E FILMES CONVENCIONAIS. MÍNIMO DE 25 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS (DE 0,06 A 3,20 SEGUNDOS). FEIXE DE RAIOS-X COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 58MM, NA SAÍDA DO CILINDRO COLIMADOR. TEMPO DE RESFRIAMENTO PROGRESSIVO, PODENDO SER DE NO MÁXIMO 30 X O TEMPO DE DISPARO. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. CILINDRO COLIMADOR INJETADO EM TERMOPLÁSTICO. PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE. DEVE POSSUIR ALARMES DE SUB E SOBRE TENSÃO. CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE. BRAÇOS ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM ALCANCE HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 1600 MM E VERTICAL COM VARIÁVEIS ENTRE MÍNIMO DE 890 – 1386 MM, APROXIMADAMENTE. PINTURA COM	R\$6.749,50

		<p>TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL NO PADRÃO ABNT. TENSÃO DA REDE DE 220 V. POTÊNCIA DE ENTRADA DE 1200VA. FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO DE 1,5MM. FOCO DE EMISSÃO 0,8X0,8MM. SOLICITA-SE QUE ACOMPANHE O PRODUTO: CERTIFICADO DE QUALIDADE, LAUDO DE ENSAIO, E ATESTADO QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RAIOS-X TIMEX 70E PAREDE GNATUS OU EQUIVALENTE. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR</p>	
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DE COMPRA: Equipamento a ser utilizado na realização de exames radiográficos, imprescindíveis para o desenvolvimento das aulas práticas no hospital odontológico da UFU, em atendimento ao público.

Pede-se que seja adotado o sistema de registro de preços, justificado a partir do Decreto nº 7892, art. 3º, II de janeiro de 2013:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

O Hospital Odontológico está substituindo os equipamentos de Raio-X odontológicos. As especificações técnicas dos equipamentos foram realizadas visando adequar tais especificações às técnicas utilizadas nos procedimentos odontológicos deste Hospital.

Alguns equipamentos do Hospital Odontológico encontram-se antigos e defeituosos. Não é vantajoso para a Universidade continuar investido na manutenção dos mesmos, pois a frequência que estes aparelhos estragam está gerando prejuízos para o ensino da graduação e custos altos para a instituição. Assim, há a necessidade de aquisição do objeto da licitação para manter o funcionamento das clínicas odontológicas, substituir equipamentos obsoletos ou com defeitos cujo custo para conserto não é compensador, além de proporcionar um impacto significativo na dinamização do atendimento aos usuários.

Em virtude disso, a aquisição desses aparelhos dar-se-á de maneira gradativa pois os que estão estragados serão substituídos de imediato e aqueles que ainda funcionam serão mantidos até o momento de sua depreciação total. Com essa base é que foi definido o quantitativo desta solicitação.

Assim, devido às justificativas apresentadas, os empenhos serão realizados de maneira programada ao decorrer do ano, justificando-se a adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Amazonas nº 2210, Jardim Umarama, Uberlândia, Minas Gerais.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes neste Caderno de Especificação e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Caderno de Especificação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 Após o recebimento definitivo dos bens, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para a instalação do bem em local a ser designado pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do projeto.

4.5.1 Após a aceitação definitiva dos bens, a Universidade se encarregará de fazer o seu transporte a partir do Almoxarifado Central (Endereço informado no item 4.1) até o local que será instalado (a cargo do licitante vencedor), sendo que estes locais serão informados ao licitante vencedor.

4.5.2 Os locais a serem instalados serão as clínicas dentro dos blocos 4L, 4T, Pronto Socorro Odontológico e algum outro que, por ventura, for dependência do Hospital Odontológico da Universidade Federal de Uberlândia.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Cadernos de Especificação, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Proceder à instalação do bem, conforme indicado no item 4.5.1.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do projeto são servidores do setor de manutenção do Hospital Odontológico, designados pelo Diretor Dr. Márcio Teixeira:

Servidor	CPF	SIAPE	Lotação
Leonardo Pereira	273.504.446-72	410901	Setor Ambulatório Jardim Brasília
Vanderci Porcino Lopes	421.324.188-29	2228240	DIASO

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Observação: Cotação feita pelo banco de preços (www.bancodeprecos.com.br) de acordo com a legislação vigente, por isso os fornecedores e planilhas referentes a orçamento encontram-se unificados em relatório de cotação que segue em anexo. Ressalta-se que, de acordo com o orçamento utilizado, prevê-se a instalação do material por conta do licitante vencedor.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO: EDUARDO DO CARMO R.8127 | sedicho@ufu.br; ecarmo85@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO: MÁRCIO TEIXEIRA - DIRETOR DO HO R. 8125 |ho@umuarama.ufu.br

Eduardo do Carmo

Coordenador da Divisão de Apoio ao Serviço Odontológico

SIAPE: 19387423